

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS -
FAPESPA
CHAMADA N° 012/2017 CONCESSÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO
DE TECNOLOGIAS ASSISTIVAS

A Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas – Fapespa, alinhada às políticas públicas do Governo do Estado do Pará, publiciza a presente Chamada, para apoio ao Desenvolvimento de Tecnologias Assistivas, e convida pesquisadores vinculados a Instituições de Ensino Superior (IES) e Institutos de Pesquisa (IP), com personalidade jurídica de direito público sediados no estado do Pará a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVOS

Apoiar projetos de pesquisa que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico de produtos, metodologias, estratégias, práticas, serviços e ações que elevem a autonomia, independência, qualidade de vida e a inclusão social de pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida ou de idosos.

1.1 Geral

Selecionar propostas apresentadas por pesquisador para apoio financeiro a projetos de pesquisa que visem o desenvolvimento produtos, metodologias, estratégias, práticas, serviços e ações que elevem a autonomia, independência, qualidade de vida e a inclusão social de pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida ou de idosos.

1.2 Específicos

Apoiar os projetos que tenham por finalidade um ou mais dos seguintes objetivos específicos para o público acima referido:

- a) Promover suporte tecnológico de caráter inovador e relevante para melhorar condições de autonomia e independência pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida ou de idosos;
- b) Melhorar a acessibilidade pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida ou de idosos, aos serviços de comunicação, transporte, instalações prediais e áreas de circulação;
- c) Promover ações que visem facilidade na inserção no mercado de trabalho pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida ou de idosos;
- d) Desenvolver metodologias e estratégias que visem o diagnóstico precoce, tratamento, reabilitação e prevenção de deficiências;
- e) Promover ações visando à simplificação e independência nas atividades da vida diária de pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida ou de idosos;
- f) Desenvolver estudos e pesquisas no campo educacional visando inclusão social da população-alvo desta Chamada.

1.3. Definições

1.3.1 – A concepção de **Tecnologia Assistiva** para fins desta Chamada, considera o estabelecido pelo CAT - Comitê de Ajudas Técnicas, instituído pela Portaria nº 142, de 16 de novembro de 2006, "Como área do conhecimento, de característica interdisciplinar, que engloba produtos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivam promover a funcionalidade, relacionada à atividade e participação de pessoas com deficiência, incapacidades ou mobilidade reduzida, visando sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social"¹.

¹ATA VII - Comitê de Ajudas Técnicas (CAT) - Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (CORDE) - Secretaria Especial dos Direitos Humanos - Presidência da

1.3.2 – Nos termos do Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, são consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, que podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

1.4 – Linhas Temáticas

1.4.1. Os projetos deverão estar caracterizados como pesquisa científica e tecnológica e relacionar-se com a classificação de tecnologia assistiva estabelecida nas diretrizes da American with Disabilities Act (ADA)², adotado pelo Comitê de Ajudas Técnicas³ e aplicado na Portaria Interministerial MF/MCTI/SDH nº. 362, de 24 de outubro de 2012⁴, na qual constam, inclusive, os bens e serviços referentes a cada uma das áreas macro e suas descrições, como segue:

1.4.1.1 – Área Macro 1: auxílios para a vida diária e vida prática materiais e produtos que favorecem desempenho autônomo e independente em tarefas rotineiras ou que facilitem o cuidado de pessoas em situação de dependência de auxílio, nas atividades como se alimentar, cozinhar, vestir-se, tomar banho e executar necessidades pessoais. Incluem-se nesta área recursos de atividades de vida prática utilizados no apoio às ações na escola.

1.4.1.2 – Área Macro 2: CAA - comunicação aumentativa e/ou alternativa. Destinada a atender pessoas sem fala ou escrita funcional ou em defasagem entre sua necessidade comunicativa e sua habilidade em falar e/ou escrever.

1.4.1.3 – Área Macro 3: recursos de acessibilidade ao computador conjunto de hardware e software especialmente idealizado para tornar o computador acessível a pessoas com privações sensoriais (visuais e auditivas), intelectuais e motoras. Inclui dispositivos de entrada e dispositivos de saída;

1.4.1.4 – Área Macro 4: sistemas de controle de ambiente, por meio de controle remoto, permitindo que pessoas com limitações motoras possam ligar, desligar e ajustar aparelhos eletroeletrônicos como a luz, o som, televisores, ventiladores, executar a abertura e fechamento de portas e janelas, receber e fazer chamadas telefônicas, acionar sistemas de segurança, entre outros.

1.4.1.5 – Área Macro 5: projetos arquitetônicos para acessibilidade, projetos de edificação e urbanismo que garantam acesso, funcionalidade e mobilidade a todas as pessoas, independente de sua condição física, intelectual e sensorial. Neste caso será considerado, para efeito de obtenção do apoio, o desenvolvimento de novos equipamentos ou recursos que garantam aos deficientes mobilidade independente no interior de suas residências, respeitando os princípios do desenho universal.

1.4.1.6 – Área Macro 6: órteses e próteses, conforme as definições a seguir: próteses são peças artificiais que substituem partes ausentes do corpo; órteses são colocadas junto a um segmento do corpo, garantindo melhor posicionamento, estabilização e/ou função.

1.4.1.7 – Área Macro 7: adequação postural, conforme a definição a seguir: projetos de adequação postural são compostos pela seleção de recursos que garantam posturas alinhadas, estáveis, confortáveis e com boa distribuição do peso corporal. Os recursos de adequação postural auxiliam na prevenção de deformidades corporais.

1.4.1.8 – Área Macro 8: auxílios de mobilidade, equipamento ou estratégia, utilizados na melhoria e autonomia da mobilidade pessoal.

1.4.1.9 – Área Macro 9: auxílios para qualificação da habilidade visual e recursos que

República.

² O ADA regula os direitos dos cidadãos com deficiência nos EUA, além de prover a base legal dos fundos públicos para compra dos recursos de que estes necessitam;

³ Tecnologia Assistiva (2009) - Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - Comitê de Ajudas Técnicas.

⁴ Disponível em:

http://www.fazenda.gov.br/portugues/legislacao/portarias_inter/2012/portaria362.pdf

ampliam a informação a pessoas com baixa visão ou cegas. Auxílios para qualificação da habilidade visual e recursos que ampliam a informação a pessoas com baixa visão ou cegas.

1.4.1.10 – Área Macro 10: auxílios para ampliação da habilidade auditiva e para autonomia na comunicação de pessoas com déficit auditivo, surdez e surdo-cegueira. Auxílios para ampliação da habilidade auditiva e para autonomia na comunicação de pessoas com déficit auditivo, surdez e surdo-cegueira.

1.4.1.11 – Área Macro 11: adaptações em veículos, com a criação ou desenvolvimento de acessórios e adaptações que possibilitem a pessoa com deficiência física conduzir automóveis.

1.4.1.12 – Área Macro 12: recursos que favoreçam a prática de esporte e participação em atividades de lazer, das pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida ou de idosos.

2. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS/PERÍODOS
Lançamento da chamada*	07/12/2017
Período para submissão de propostas no SIGAMAZÔNIA	Das 12h do dia 26/12/2017 às 11h do dia 26/01/2018. (Horário de Belém)
Período para protocolo da documentação impressa	De 26/01 a 02/02/2018 (Das 8h às 14h)
Divulgação do resultado preliminar – enquadramento*	A partir do dia 05/03/2018.
Prazo para protocolo de recurso administrativo referente ao resultado preliminar - enquadramento	5 dias úteis a partir da divulgação resultado da análise de mérito e relevância das propostas
Resultado do recurso administrativo - enquadramento	A partir de 10 dias úteis a contar da data final para protocolo de recurso administrativo referente ao resultado preliminar - enquadramento
Resultado da análise de mérito e relevância das propostas*	A partir de 05/04/2018
Prazo para protocolo de recurso administrativo referente ao resultado da análise de mérito e relevância das propostas*	5 dias úteis a partir da divulgação resultado da análise de mérito e relevância das propostas
Resultado do recurso administrativo referente ao resultado da análise de mérito e relevância das propostas*	A partir de 10 dias úteis a contar da data final para protocolo de recurso administrativo referente ao resultado da análise de mérito e relevância das propostas
Homologação do resultado final	A partir de 03/05/2018

*Serão divulgados no Diário Oficial do Estado do Pará e no site www.fapespa.pa.gov.br

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Para apoio às propostas aprovadas na presente Chamada serão destinados recursos do Governo do Estado do Pará, por meio da Fapespa, sob dotação nº 19.571.1452.7467 e Fonte: 0101, oriundos do tesouro estadual, no valor global de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo limitado o valor de até R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) para aquisição de itens de Capital;

3.2. O proponente poderá solicitar o valor de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), sendo limitado até R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil) para aquisição de itens de capital.

3.3. O repasse será realizado em 01 (uma) única parcela de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Estado.

3.4. Cabe ao proponente gerenciar e executar financeiramente o projeto de pesquisa, uma vez que será responsável pelo recebimento do recurso financeiro.

3.5. Nas despesas administrativas relacionadas a transporte, não poderá haver previsão de pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa, nos termos do §3º do art. 38, da Portaria Interministerial nº 424/2016;

3.6 É vedada a realização de despesa com a finalidade de custear passagens ou diárias, sejam nacionais ou internacionais, para participação em eventos de qualquer natureza, nos termos do art 9º, do Decreto do Estado do Pará nº 1.739/2017;

3.7. Caso a proposta solicite diárias e/ou passagens descumprindo os subitens 3.5 e 3.6, será desconsiderado do orçamento.

4. ITENS FINANCIÁVEIS E ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

4.1 Itens Financiáveis

Serão financiados itens referentes a custeio e capital para utilização nas atividades descritas no projeto e de acordo com o orçamento aprovado:

4.1.1 – Os recursos da presente chamada serão destinados ao financiamento de itens de custeio, capital e/ou bolsa, compreendendo taxativamente:

4.1.1.1 – Custeio:

a) material de consumo;

b) Serviços de Terceiros - Pessoa Física: contratação de pessoa física para executar atividades relacionadas e essenciais ao desenvolvimento da pesquisa e somente nos casos de serviços artesanais, braçais ou especializados em que o fator principal é a qualificação de quem executa o serviço.

c) Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: despesa decorrente de prestação de serviços executados por empresas. São consideradas despesas de pessoa jurídica, dentre outras:

c.1) passagens: aéreas, fluviais, rodoviárias e rodo-fluviais, observadas as vedações constantes nos itens 3.5 e 3.6 da presente Chamada.

c.2) pagamento de serviços técnicos e especializados: prestação de serviços técnicos realizada por mão de obra especializada e executada por empresas;

c.3) despesas acessórias de importação ou transporte: para cobrir despesas adicionais, como fretes, embalagens, desembaraços alfandegários, seguros,

armazenamento, serviços de despachante e outros, necessárias à efetiva aquisição de materiais no país ou no exterior;

c.4) despesas com patenteamento e registros de cultivares resultantes de pesquisas relacionadas ao projeto;

c.5) locação de máquinas e implementos agrícolas ou de veículos automotivos: despesa com aluguel e/ou arrendamento de veículos, máquinas e implementos para execução de atividades exclusivas do projeto, mediante contrato;

c.6) manutenção de equipamentos e instrumentos utilizados em projetos de pesquisa, desde que devidamente justificada sua necessidade no projeto;

d) Deverá ser concedida pelo menos uma bolsa Iniciação Científica - IC no valor mensal de R\$ 400,00, de acordo com a Portaria Nº 104/2017 – FAPESPA (anexo II).

4.1.1.2 – Capital:

a) A classificação da rubrica de Capital deverá seguir nos termos do Manual de Prestação de Contas (anexo III), disponível no sítio: <http://www.fapespa.pa.gov.br/>.

b) Toda despesa solicitada na rubrica de Capital deverá descrever o equipamento solicitado sem citar marcas e justificar sua utilização.

4.2 Itens Não Financiáveis

Não poderão ser financiados com recursos disponibilizados nesta Chamada:

4.2.1 Obras e serviços de engenharia;

4.2.2 Combustível e derivados;

4.2.3 Equipamentos e materiais permanentes, destinados à infraestrutura administrativa da instituição tais como, mobiliário e aparelhos eletroeletrônicos;

4.2.4 Materiais de consumo destinados à infraestrutura administrativa da instituição, tais como material de expediente;

4.2.5 Aquisição e manutenção de veículos automotores, embarcações e aeronaves, mesmo que relacionadas aos equipamentos adquiridos e suas respectivas manutenções;

4.2.6 Pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer forma de remuneração adicional a servidor ou empregado público que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Federal, direta ou indireta, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou que pertença aos quadros das instituições colaboradoras/parceiras;

4.2.7 Pagamento a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

4.2.8 Taxas e tarifas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

4.2.9 Publicidade e propaganda;

4.2.10 Pessoal a qualquer título, salários, gratificações, abonos, adicionais ou qualquer outro tipo de complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federais, estaduais e municipais) ou a elas conveniadas, subordinadas e/ou vinculadas;

4.2.11 Pagamento de qualquer despesa para membro da comissão organizadora do evento ou para conferencistas e palestrantes;

4.2.12 Qualquer tipo de brindes como, por exemplo: camisetas; canecas; bolsas, mochilas, sacolas, pastas e canetas personalizadas; bonés; dentre outros;

4.2.13 Serviços de rotina, tais como, contas de luz, água, telefone, provedor de internet, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida;

4.2.14 Taxas de administração ou gestão, a qualquer título.

4.2.15 Nas despesas administrativas relacionadas a transporte, não poderá haver previsão de pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa, nos termos do §3º do art. 38, da Portaria Interministerial nº 424/2016;

4.2.16 Despesa com a finalidade de custear passagens, diárias, nacionais e internacionais, para participação em eventos de qualquer natureza, nos termos do art 9º, do Decreto do estado do Pará nº 1.739/2017;

4.2.17 Impressão, encadernação, reprodução de documentos, confecção de formulários, folder e programas, impressão de banners;

4.2.18 Serviços Pessoa Física;

4.2.19 Consultoria e/ou assessoria de qualquer espécie

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e imprescindíveis ao exame, enquadramento, análise e julgamento da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

5.1 – DO PROPONENTE

5.1.1 – Deverá atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

- a) Ter vínculo efetivo com a instituição de execução do projeto.
- b) Possuir o título de doutor ou mestre;
- c) Manter, durante o período de submissão e execução do projeto, o **currículo atualizado na Plataforma Lattes** (lattes.cnpq.br) e **cadastrado no sistema SigAmazônia** (www.sigamazonia.fapespa.pa.gov.br)
- d) Ter anuência, assinada pela chefia imediata do pesquisador, da instituição com a qual mantenha vínculo efetivo, por período igual ou superior à execução do projeto;
- e) Apresentar cópia autenticada em cartório ou cópia legível atestada por servidor do quadro da instituição de vínculo (devidamente identificado com nome, N° de matrícula e função); dos documentos comprobatórios do Comitê de Ética, da Comissão de Biossegurança; autorizações de caráter ético ou legal para execução da proposta, quando aplicável; e outras determinações legais, quando pertinentes, como pré-condição para concessão do auxílio, mantendo os originais sob sua guarda.
- f) Não estar em mora, inadimplente e/ou irregular com outros instrumentos celebrados com a Fapespa;
- g) Não ter parentesco em linha reta ou colateral até o 3º grau de parentesco de servidores públicos ou prestadores de serviço lotados na Fapespa.

5.2– DA INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO

- a) Ser Instituições de Ensino Superior (IES) e Institutos de Pesquisa (IP), com personalidade jurídica de direito público sediados no estado do Pará, sendo esta a instituição de vínculo do pesquisador.

5.3– DA INSTITUIÇÃO COLABORADORA

- a) A Instituição colaboradora deve ter a seguinte identidade jurídica: ser entidade da administração pública direta ou indireta. À estas instituições está vedado o recebimento de recursos de qualquer natureza oriundos da presente chamada.

5.4 DA PROPOSTA

- a) O prazo de execução do projeto e a vigência do ICAAF será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Instrumento, podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, mediante justificativa do beneficiário/pesquisador submetida e aprovada previamente pela autoridade competente da FAPESPA.
- b) O projeto deve estar claramente caracterizado como de tecnologia assistiva, de acordo com o item 1.3.1;
- c) O proponente deve demonstrar via descrição a existência de condições materiais e de infraestrutura mínimas necessárias para a execução do projeto;
- d) A proposta deverá descrever a metodologia de execução, acompanhamento e avaliação do desenvolvimento do projeto;
- e) O projeto deve prever como resultado a apresentação de resultados parciais e finais que serão divulgados em seminários/feiras estaduais, bem como, apresentação de um relatório final com subsídios técnicos claramente definidos e detalhados que permitam, na sequência imediata do trabalho, a materialização do produto, ação ou serviço assistivo.

6. CONTEÚDO DAS PROPOSTAS

As propostas, submetidas exclusivamente via formulário eletrônico do SIGAMAZÔNIA, deverão conter:

6.1 – As propostas deverão contemplar obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) identificação da proposta;
- b) descrição do principal problema a ser abordado;
- c) objetivos e metas a serem alcançados;
- d) metodologia a ser empregada, com indicação do plano de pesquisa completo (planejamento amostral, plano de tabulação dos dados, formas de coleta e processamento dos dados, instrumentos de coleta etc.). A proposta deverá conter desenho metodológico quantitativo e/ou qualitativo, sendo fundamental oferecer contribuição à melhoria da qualidade de vida funcional da pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida.
- e) orçamento detalhado;
- f) principais contribuições científicas, tecnológicas ou de inovação da proposta;
- g) cronograma físico-financeiro;
- h) identificação do grupo de pesquisa e demais colaboradores do projeto.
- i) indicadores de acompanhamento e resultado;
- j) indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outros centros de pesquisa na área, bem como instituições, entidades e associações de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida – indicação da aderência social, **não podendo receber recursos de qualquer natureza oriundos desta Chamada.**
- k) disponibilidade efetiva de infra-estrutura, da Instituição executora ou colaboradora, e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto;
- l) Plano de trabalho, que deverá ser anexado à proposta online, seguindo modelo do (Anexo IV);

7. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente por intermédio do formulário online, disponível no Sistema SIGAMAZÔNIA (www.sigamazonia.fapespa.pa.gov.br), de acordo com o cronograma (item 3), pelo representante máximo institucional, devidamente cadastrado no SIGAMAZÔNIA. Sugere-se que as propostas sejam transmitidas através do navegador web compatível com o sistema SIGAMAZÔNIA, a saber: Mozilla Firefox, versão 37 ou superior;

7.2 Deverá ser anexado ao formulário eletrônico (upload), arquivo escaneado em forma legível e **formato pdf**, o Plano de trabalho seguindo modelo do Anexo IV;

7.3 Cada instituição proponente poderá enviar exclusivamente 1 (uma) proposta para esta chamada;

7.4 As propostas deverão ser transmitidas à FAPESPA, até às 11h - horário de Belém, da data limite de submissão. A instituição proponente receberá, imediatamente após o envio, recibo eletrônico de protocolo da proposta enviada;

7.5 Após a submissão eletrônica da proposta, não será permitida a sua alteração por parte da instituição proponente, salvo ajustes solicitados pela FAPESPA;

7.6 Além da remessa online da proposta, o proponente deverá protocolar, na FAPESPA, no horário de seu funcionamento, até 5 dias úteis após o encerramento do prazo de submissão de propostas ou encaminhar, via correio, para endereço constante no item 18, mediante serviço de encomenda expressa, dentro do prazo aqui estabelecido: cópia do Formulário online gerado pelo Sistema SIGAMAZÔNIA, versão impressa do projeto (conforme descrito no item 6.1); cópia do recibo eletrônico de submissão; original do plano de trabalho observando o modelo do anexo IV; versão completa do projeto e os documentos relacionados nos itens 7.6.1, 7.6.2 e 7.6.3;

7.6.1. Do proponente

Cópias impressas, autenticadas em cartório ou atestadas por servidor do quadro da instituição de execução (devidamente identificado com nome, N° de matrícula e função):

- a) Documento oficial de Identificação;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência atualizado (fatura de água, luz ou telefone , com

identificação de vencimento, de um dos últimos três meses que antecedem a data da submissão no SIGAMAZÔNIA);

d) Declaração de não vínculo com a Fapespa (anexo V);

e) Comprovante de Vínculo (contra-cheque, declaração do Rh da Instituição de vínculo devidamente identificado com nome, N° de matrícula e função) dos três últimos meses que antecedem a data da submissão no SIGAMAZÔNIA para comprovar o tipo de vínculo com a instituição;

f) O Plano de trabalho anexado à proposta online, seguindo modelo do (Anexo IV);

f) Formulário de Indicação do Bolsista (Anexo VI) devidamente preenchido.

7.6.2. Da Instituição de Execução

Originais, cópias autenticadas em cartório ou atestadas por servidor do quadro da instituição de execução (devidamente identificado com nome, N° de matrícula e função):

a) Carta de anuência de disponibilidade de carga horária para realização da pesquisa, assinada pelo chefe imediato do pesquisador ;

b) Carta de anuência, assinada pelo chefe imediato do pesquisador da instituição de execução do projeto, ação ou serviço, declarando que a instituição possui infraestrutura necessária ao projeto e que esta será disponibilizada ao pesquisador

7.6.3. Da Instituição Colaboradora

Original, cópia autenticada em cartório ou atestada por servidor do quadro da instituição de execução (devidamente identificado com nome, N° de matrícula e função):

a) Carta de anuência, assinada pelo responsável pela unidade onde será realizada etapas do projeto, ação ou serviço, declarando que a unidade possui infraestrutura necessária ao projeto e que esta será disponibilizada ao pesquisador.

7.7 A documentação deverá ser entregue em envelope lacrado, identificado conforme modelo abaixo e contendo ofício de encaminhamento à Diretoria Científica - Dicit

FAPESPA – CHAMADA Nº 012/2017 CONCESSÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS ASSISTIVAS (NOME DO PROPONENTE)
--

7.8. A submissão da proposta em desacordo com as regras da presente Chamada bem como o não encaminhamento de quaisquer documentos previstos no item 7.6 da Chamada, acarretará no desenquadramento da proposta;

7.9 A Fapespa não se responsabilizará por problemas técnicos que não sejam decorrentes do sistema SIGAMAZÔNIA, não cabendo recursos;

7.10 Problemas que sejam, comprovadamente, decorrentes de falhas técnicas do sistema SIGAMAZÔNIA serão analisados pela equipe técnica da Fapespa.

8. SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A análise e o julgamento das propostas obedecerão às seguintes etapas e procedimentos:

8.1 ETAPA I – Enquadramento

a) O enquadramento da proposta será realizado através da conferência da documentação encaminhada via SIGAMAZÔNIA e via protocolo/postal. As propostas desenquadradas serão automaticamente desclassificadas e não seguirão para análise de mérito.

b) Nesta etapa, a proposta de evento poderá ser considerada:

- Enquadrada;
- Não enquadrada;

As propostas desenquadradas serão automaticamente desclassificadas e não seguirão

para análise de mérito.

c) O resultado preliminar será devidamente assinado pelo diretor científico da Fapespa e, na sequência, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará (DOE), em forma de extrato e, na íntegra, na página da Fapespa (www.fapespa.pa.gov.br)

8.2 ETAPA II - Análise, julgamento e classificação

- Esta etapa consistirá na análise, julgamento de mérito, relevância das propostas e ajuste financeiro por um consultor *ad hoc*, convidado pela diretoria científica da Fapespa. As propostas serão avaliadas e classificadas nesta etapa, considerando as análises da etapa anterior e os CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO indicados no item 8.2.1., bem como, o atendimento ao subitem 6.1 desta Chamada;
- Ao final do processo de análise, estabelecer-se-á, em escala decrescente de classificação, o ranqueamento das propostas a serem encaminhadas ao diretor científico para divulgação do resultado da análise do mérito e relevância da proposta.

8.2.1 Análise do Mérito e Relevância da proposta

A relevância da proposta, do ponto de vista técnico, científico e financeiro, será analisada pelo consultor *ad hoc*, de acordo com as prioridades locais de pesquisa considerando-se aquelas que melhor atendam aos seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO	NOTA	PESO
A	Mérito da proposta: relevância do produto objeto do projeto, originalidade, potencial de inovação, metas, abordagem metodológica e resultados esperados	0-10	4
C	Potencial de aplicabilidade e contribuição para a melhoria dos produtos nacionais em relação aos produtos estrangeiros de tecnologia assistiva	0-10	4
D	Articulação descrita no projeto no que se refere à aderência social	0-10	2

8.2.2 O critério de desempate terá como parâmetro as maiores notas nos itens A e B sucessivamente;

8.2.3 Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Ad hoc poderá recomendar:

- a aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
- a não aprovação da proposta;

8.2.4 Os pareceres emitidos sobre as propostas pelos consultores *ad hoc*, dentro dos critérios estabelecidos, serão registrados em planilha eletrônica contendo a relação das propostas avaliadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será explicitado o mérito, o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para propostas não recomendadas, serão emitidos pareceres consubstanciados contendo as justificativas para a não recomendação. Os formulários deverão ser assinados pelo *ad hoc*.

8.2.5 O resultado da análise de mérito e relevância das propostas será devidamente assinado pelo diretor científico da Fapespa e, na sequência, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará (DOE), em forma de extrato e, na íntegra, na página da Fapespa.

8.3 Etapa III - Homologação dos resultados

O resultado da análise de mérito e relevância das propostas, após fase recursal, será homologado pelo diretor-presidente e publicado no Diário Oficial do Estado do Pará (DOE), em forma de extrato e, na íntegra, na página da Fapespa.

9 DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Os resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado do Pará (DOE), em forma de extrato e, na íntegra, na página da Fapespa (www.fapespa.pa.gov.br), conforme previsto no cronograma desta Chamada;

9.2 Eventuais recursos poderão ser interpostos na forma da Lei, nos prazos previstos no item 2 e protocolados na sede da Fapespa até às 14 horas, com ofício endereçado ao diretor científico ou encaminhados, via correio, através de serviço de encomenda expressa, dentro do prazo aqui estabelecido. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na Fapespa, não sendo considerados para efeito de cálculo aqueles nos quais o expediente se encerrar antes das 14 horas;

9.3 Recursos administrativos interpostos fora dos prazos estabelecidos nesta Chamada, não serão avaliados;

9.4 As decisões sobre os recursos contra resultados preliminares e/ou resultado da análise de mérito e relevância das propostas, devidamente assinados pelo diretor-presidente da Fapespa, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Pará (DOE), observados os prazos constantes no item 2 desta chamada.

10. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

As propostas aprovadas serão contratadas na modalidade de Instrumento de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro (Icaaf) firmado entre o diretor-presidente da Fapespa e o proponente, nos termos da minuta constante no anexo I, conforme disponibilidade de recursos financeiros.

10.1 A Coordenadoria de Contratos e Convênios – CCCON/FAPESPA, responsável pela contratação, realizará qualquer solicitação de informação e/ou atualização de documentação complementar do proponente, por meio do endereço eletrônico do mesmo, cadastrado no SIGAMAZÔNIA. É de responsabilidade do proponente a atualização dos dados no sistema SIGAMAZÔNIA, bem como a responsabilidade de verificar o seu endereço eletrônico.

10.2. A não apresentação de um ou mais dos documentos solicitados pela Coordenadoria de Contratos e Convênios, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do envio do e-mail, implicará na desclassificação automática da proposta aprovada, e chamamento dos remanescentes na de classificação.

10.3 Para contratação, é necessário protocolar na Fapespa até cinco dias úteis após o envio do e-mail oficial da coordenadoria de contratos e convênios – CCCON/Fapespa ao e-mail do proponente cadastrado no SIGAMAZÔNIA, a **documentação complementar impressa**, versão completa do projeto com ajustes determinados pelo Ad hoc, plano de trabalho observando modelo do anexo IV, com ajustes determinado pelo Ad hoc bem como a **documentação do Fiscal do ICAAF**, solicitada abaixo:

Do Fiscal do ICAAF:

10.4. Cópias impressas, autenticadas em cartório ou atestadas por servidor do quadro da instituição de execução (devidamente identificado com nome, N° de matrícula e função);

- a. Documento oficial de identidade;
- b. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c. Documentação comprobatória do(s) vínculo(s) efetivo (contra-cheque ou declaração do Rh da Instituição de execução devidamente identificado com nome, N° de matrícula e função) dos três últimos meses que antecedem a data da submissão no SIGAMAZÔNIA para comprovar o tipo de vínculo com a instituição;
- d. Ofício original, assinado pela chefia imediata do pesquisador, indicando o servidor efetivo da instituição de execução para atuar na fiscalização do Icaaf, devendo constar no ofício a ciência do fiscal indicado.

10.5 Será verificado pela FAPESPA a existência de qualquer inadimplência, por parte do proponente, com a Fundação, que caso positiva constituirá fator impeditivo para contratação do projeto;

10.6 Será verificado pela FAPESPA a existência de qualquer inadimplência, por parte

do proponente, com a administração pública estadual, direta e indireta, ou o registro do proponente como inadimplente em quaisquer cadastros mantidos por órgãos/entidades da administração pública estadual, que caso positiva constituirá fator impeditivo para contratação do projeto;

10.7 Será verificado pela FAPESPA a regularidade do CPF do proponente, caso constatada a irregularidade, constituirá fator impeditivo para contratação do projeto.

11. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1 A Fapespa reserva-se o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e verificar o cumprimento das condições fixadas na chamada e no Icaaf;

11.2. O Icaaf (anexo I) definirá as bases em que a Fapespa supervisionará tecnicamente a evolução das atividades dos projetos aprovados;

11.3. O proponente deverá encaminhar a prestação de contas técnica e financeira nos termos e prazos estabelecidos no Icaaf.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o pesquisador que não o fizer dentro do prazo de 5 dias úteis após o lançamento da Chamada;

12.2. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições;

12.3 A impugnação à Chamada deverá ser dirigida por meio de ofício à diretoria científica da Fapespa que, em conjunto com a sua procuradoria jurídica, quando necessário, após exame, encaminhará para deliberação da presidência da Fapespa.

13. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Fapespa, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14. CLÁUSULA DE RESERVA

Ao diretor-presidente da Fapespa é reservado o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

15. DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

Nos casos em que os resultados do projeto, do produto, ação e serviço assistivo, em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de uma criação protegida, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, N. 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto N. 5.563, de 11 de outubro de 2005 e a Lei Estadual N. 3.095, de 17 de novembro de 2006. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados por este Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio financeiro prestado pela Fapespa, utilizando a identidade visual da Fundação, e do Governo do Estado do Pará, de acordo com as normas do Manual Fapespa de Uso da Marca, disponível no link downloads da página eletrônica da Fapespa. O não cumprimento dessa exigência por si só oportunizará à Fapespa o direito unilateral de cancelamento e ressarcimento dos benefícios concedidos.

16. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

16.1.É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

16.2. Coordenadores de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, devem observar a legislação em vigor (Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no país aos

estrangeiros participantes do projeto.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela Fapespa, bem como o preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de submissão são de inteira responsabilidade do proponente;

17.2 São de inteira responsabilidade do proponente a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade na escolha e seleção dos projetos e beneficiários/bolsistas;

18. INFORMAÇÕES E CONTATOS

Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas (Fapespa) Diretoria Científica - DICET Av. Gentil Bittencourt nº 1886, (esquina da Trav. Nove de Janeiro) Bairro de São Braz, CEP: 66063- 250, Belém/PA Fone: (91) 3323-2564 / 3323-2581 URL: <http://www.fapespa.pa.gov.br> E-mail: dicet@fapespa.pa.gov.br

19. LISTA DE ANEXOS

ANEXO I - ICAAF

ANEXO II - PORTARIA DE BOLSAS

ANEXO III - MANUAL PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

ANEXO IV - PLANO DE TRABALHO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DO BOLSISTA

Eduardo José Monteiro da Costa
Diretor Presidente